

Silva e Cleusa Rangel. Abertos os trabalhos, foram lidas e aprovadas as atas da 22ª Sessão Ordinária e 25ª Sessão Extraordinária, realizadas em 28/06/96. Em seguida, foi dado conhecimento do seguinte EXPEDIENTE: I) Processos de Campinas. Assunto: recursos de multas em 2ª instância. Decisão: processos não apreciados por falta do comprovante de recolhimento das multas. Devolvam-se a Campinas. **DEVOLUÇÃO:** 1- Processos distribuídos à Conselheira Dulce Lutfalla: Proc. 1.1.001435.4/96, 1.1.001934.8/96, 1.1.002267.5/96, 1.1.002320.5/96, 1.1.002809.8/96, 1.1.002911.4/96. 2- Processos distribuídos ao Conselheiro Antonio Barbosa de Souza: Proc. 1.1.001993.3/96, 1.1.003668.4/96, 1.1.004361.3/96. 3- Processos distribuídos ao Conselheiro Paulo Cesar da Silva: Proc. 1.1.003529.7/96, 1.1.003665.0/96, 1.1.003745.1/96, 1.1.003884.9/96, 1.1.003903.9/96. II) Processos de Campinas. Assunto: radar. Decisão: os radares de Campinas não tinham, à época, certificado de homologação do INMETRO e não foram, até a presente data, vistoriados pelo IPFM. Por deliberação deste Conselho, em 26/04/96 as multas foram canceladas. **DEFERIDOS,** contra o voto da Conselheira Dulce Lutfalla: Proc. nº 1.1.000062.0/96. Int: Horst Hermann Ewald Fricke. Proc. nº 1.1.000197.0/96. Int: Benedito Martins de Oliveira. Proc. nº 1.1.000981.8/96. Int: Clovis Ribeiro. Proc. nº 1.1.001112.6/96. Int: Maria Helena de Souza. **NA ORDEM DO DIA,** foram apreciados os seguintes recursos: A) **JARIS DO OSV: I- RELATOR:** Conselheiro Danilo Rosin. **DEFERIDOS,** por votação unânime: Proc. nº 4.4.000009.2/96, 4.4.000010.1/96, 4.4.000011.7/96, 4.4.000012.3/96, 4.4.000013.0/96, 4.4.000014.6/96, 4.4.000015.2/96, 4.4.000016.9/96, 4.4.000017.5/96, 4.4.000018.1/96, 4.4.000019.8/96, 4.4.000020.6/96, 4.4.000021.2/96, 4.4.000022.9/96, 4.4.000023.5/96, 4.4.000024.1/96, 4.4.000025.8/96, 4.4.000026.4/96, 4.4.000027.1/96, 4.4.000028.7/96, 4.4.000029.3/96, 4.4.000030.1/96, 4.4.000031.8/96, 4.4.000032.4/96, 4.4.000033.1/96, 4.4.000034.7/96, 4.4.000035.3/96, 4.4.000036.0/96, 4.4.000037.6/96, 4.4.000038.2/96. Int: Giancar Distribuidora de Auto Peças Ltda. - **II- RELATOR:** Conselheira Dulce Lutfalla. **INDEFERIDO,** por votação unânime: Proc. 1.1.000516.9/96. Int: Flávio Aparecido do Prado. - **III- RELATOR:** Conselheiro Paulo Cesar da Silva. **DEFERIDOS,** por votação unânime: Proc. 1.4.000615.2/96. Int: Maria Aparecida Martinez de Costa. Proc. 4.4.000003.4/96. Int: João Batista Ferreira. **INDEFERIDOS,** por votação unânime: Proc. 1.4.000115.0/96. Int: Cláudio Paiva. Proc. 1.4.000576.7/96. Int: Carlos Augusto. Proc. nº 1.4.000583.3/96. Int: Adailson Jacobina de Oliveira. Proc. nº 1.4.000602.8/96. Int: José Pereira Silva. Proc. 1.4.000607.0/96. - Int: Jorge José Fraus. Proc. 1.4.000681.5/96. 1.4.000682.1/96. - Int: Orlando Aparecido. Proc. 1.4.000689.6/96. Int: Pedro de Souza Silva. **DILIGÊNCIAS:** Proc. 1.4.000612.3/96. Int: Newton Carlos Ricardo. Proc. 1.4.000688.0/96. Int: Helena Bastos de Oliveira. - Proc. 1.4.000690.4/96, 1.4.000691.1/96. Int: Luis Monteiro do Oliveira Filho. **IV- RELATOR:** Conselheiro Antonio Barbosa de Souza. **DEFERIDOS,** por votação unânime: Proc. 1.4.000595.1/96, 1.4.000596.8/96, 1.4.000597.4/96, 1.4.000598.1/96, 1.4.000599.7/96, 1.4.000600.5/96, 1.4.000601.1/96. Int: Armando Eduardo Caill. **INDEFERIDOS,** por votação unânime: Proc. 1.4.000577.3/96. Int: Roberto Antonio Parah. Proc. 1.4.000582.7/96. Int: Luis Antonio Bergolim. **V- RELATOR:** Conselheiro José Guerzi. **DEFERIDO,** por votação unânime: Proc. nº 1.4.000631.8/96. Int: Eliana Sagula. **INDEFERIDOS,** por votação unânime: Proc. 1.4.000587.9/96, 1.4.000594.5/96, 1.4.000603.4/96. Int: Sebastião Pires. Proc. 1.4.000603.6/96. Int: José Raimundo da Silva. Proc. 1.4.000620.6/96, 1.4.000621.2/96, 1.4.000622.9/96, nº 1.4.000623.5/96, 1.4.000624.1/96, 1.4.000625.8/96, 1.4.000626.4/96, 1.4.000627.1/96, 1.4.000628.7/96, 1.4.000629.3/96, 1.4.000630.1/96. Int: Khatcher Aghazarian. Proc. 1.4.000632.4/96. Int: Construtora Interpaz Ltda. Proc. 1.4.000634.7/96. Int: Valtir Pereira da Silva **DILIGENCIA:** Proc. 1.4.000633.1/96. Int: Construtora Interpaz Ltda. B) **JARIS DO DETRAN: I- RELATOR:** Conselheiro Paulo Cesar da Silva. **INDEFERIDO,** por votação unânime: Proc. 1518/96. Int: Antonio Paulo Martinez. **II- RELATOR:** Conselheiro Danilo Rosin. **INDEFERIDO,** por votação unânime: Proc. 607/92-Autuação Provisória. Int: Protócio Leonardo Contin. Decisão: processo indeferido quanto às multas e indeferido quanto ao pedido de recalculo, visto que o interessado não atendeu às condições estipuladas pelo Comunicado Cetran nº 1, de 22/01/92, não providenciando a renovação do licenciamento do veículo na época certa. Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretária.

ATA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1996. III) CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 05/07/96.

As onze horas do dia cinco de julho de mil novecentos e noventa e seis, nesta Cidade de São Paulo, reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em seu sede, realizar a Vigésima Sexta Sessão Extraordinária do corrente ano, sob a Presidência do Conselheiro Francisco Guimarães do Nascimento e presenças dos Conselheiros Danilo Rosin, Paulo Cesar da Silva, Serafim Gonzalez, Dulce Lutfalla, José Guerzi e Antonio Barbosa de Souza. - Justificadas as ausências dos Conselheiros Luiz Francisco Dias da Silva e Cleusa Rangel. Abertos os trabalhos, foi dado conhecimento do seguinte EXPEDIENTE: 1. Protocolo nº 0054327-6/95, do Detran. Int: Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores. Assunto: aglicita bloqueio de veículos. Distribuição ao Conselheiro José Guimarães, para emissão de parecer. 2. Ofício nº CPRV-010/3,2/96, 025/3,2/96, 030/3,2/96 e 039/3,2/96. Int: Comandante do Policiamento Rodoviário. Assunto: encaminha relatório referente aos meses de fevereiro, março, abril e maio de 1996. 3. Portaria nº 410, de 27/06/96, do Ministério da Justiça. Publicada no DOU de 28/06/96. Assunto: Regimento Interno do Contran. 4. Atas da 12ª e 13ª Reuniões Ordinárias do Contran, realizadas em 13 e 25 de junho de 1996. Publicadas no DOU de 28/06/96. 5. Resolução Contran nº 815, de 18/06/96. Publicada no DOU de 01/07/96. Assunto: dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador de velocidade e tempo (tacógrafo), seu uso e fiscalização por parte dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e dá outras providências. 6. Resolução Contran nº 816, de 18/06/96. Publicada no DOU de 01/07/96. Assunto: dispõe sobre a fiscalização do uso do registrador de velocidade e tempo provido de disco diagrama. 7. Resolução Contran nº 817, de 24/06/96. Publicada no DOU de 01/07/96. Assunto: fixa os valores das multas aplicadas aos infratores de legislação de trânsito no Estado de Roraima. 8. Ofício nº 006/96. Int: Jari da 19ª Ciretran de Cravinhos. Assunto encaminha relatório de atividades realizadas no ano de 1995. 9. Ofício nº 127/96. Int: Jari da 11ª Ciretran de Itararé. Assunto: cópia da ata da posse dos membros da Jari. 10. Ofício s/nº. Int: Célia Maria de Andrade Linhari. Assunto: Ofício Cetran nº 130/96, de 02/05/96. 11. Relatório de Atividades do Cetran no mês de junho de 1996. **ORDEM DO DIA:** 1. Deliberação nº 076/96, dispõe sobre a constituição da Jari da 21ª Ciretran de Borborema. 2. Deliberação nº 077/96, dispõe sobre a constituição da Jari da 11ª Ciretran de Piedade. 3. Deliberação nº 078/96, dispõe sobre a aprovação da indicação da Sra. Sônia Regina Checa para integrar como membro titular, e do Sr. João Carlos Moretti como membro suplente, a Jari da 19ª Ciretran de Ribeirão Bonito. 4. Deliberação nº 079/96, dispõe sobre a continuidade dos julgamentos de recursos em 2ª instância oriundos de multas aplicadas pelo DSV, e mantém os trabalhos de apreciação - em 1ª instância pelas Jaris do DSV, para não prejudicar o licenciamento de veículos enquanto a ação de inconstitucionalidade estiver tramitando na justiça em instância superior. 5. Apresentação do parecer do Conselheiro Danilo Rosin em resposta ao Protocolo do nº 0037434-2/96, do Detran. O parecer foi aprovado à unanimidade. Decisão: a Câmara Municipal de Mirassol propõe a obrigatoriedade de transitar com os faróis acesos no período diurno pelas rodovias do Estado de São Paulo. O assunto foi analisado pela Assessoria Jurídica do Detran, concluindo-se que não é da competência dos Estados legislar sobre o trânsito, e sim da União. Já o Contran, dentro de suas atribuições legais, está analisando a questão conforme consta na Ata da 10ª Reunião Ordinária do Contran, realizada em 04/06/96. Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretária.

**Relatório de Atividades do Cetran**  
 Período junho de 96  
 Acumulado  
 Junho - no - ano  
 Apreensão de CNH - 0 - 09  
 Multas DSV/Detran - 175 - 1111  
 Pareceres Normativos - 01 - 13  
 Análise de Projetos de Lei - 0 - 04  
 Deliberações Normativas - 0 - 03  
 Deliberações Constituintes Jari - 02 - 54  
 Deliberações Inducindo membros p/as Jari - 0 - 18  
 Dos Recursos de Multas  
 Recursos Deferidos - 103 - 483  
 Recursos Indeferidos - 72 - 628  
 Das Deliberações  
 Total de Deliberações - 02 - 75

**POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA**

**Despachos do Delegado Geral**  
 Nos Processos DGP, abaixo relacionados, referentes a sindicâncias administrativas de caráter disciplinar, "Acolhendo a manifestação do Conselho da Polícia Civil", arquivou-se:  
 P.15.459-94-SA.999-94 - Corregepol - Vols. I e II: P.1.781-95 - SA.4-95 - Delsecop de Jundiá: P.3.483-95-SA.178-95 - Corregepol: P.9.012-95-SA.351-95 - Corregepol: P.14.342-95-SA.593-95 - Corregepol: P.15.202-95-SA.642-95 - Corregepol: P. 279-96-SA.108-96 - Corregepol: P.1.843-96-SA.025-96 - Delregpol de Santos: P.3.530-96-SA.52-95 - Delsecop de Piracicaba: P. 4.839-96-SA.02-96 - Delsecop de Osasco: p.5.163-96-SA.44-95 - Delsecop de Jacareí.  
 No Processo DGP-3.646-95-SA.04-95 - Delsecop de Itapetininga, referente a pedido de reconsideração formulado por José Antonio Mombreg - RG. 7.678.652. Investigador de Polícia. "Acolhendo a manifestação do Conselho da Polícia Civil", indefiro, o pedido.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Despacho do Delegado de Polícia Divisório da Dicom, respondendo pelo expediente**  
 Convocando, Dr. José Aurélio Pereira Cardamone - RG 10496943, interessado no Proc. DGP-13.928-95. Defiro. Expeçam-se as cópias xerográficas e entreguem-nas mediante recibo.  
**Divisão de Protocolo e Arquivo**  
**Despacho do Diretor Substituto**  
 Convocando Almir Carvalho - RG 14.235.515, interessado no proc. DGP-15.707-94 I e II vols. a comparecer na Seção de Expedição de Certidões de Lei de Guerra e Vista de Processos - DPA/4 - Divisão de Protocolo e Arquivo, à Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 13.º andar, a fim de tomar Vista dos Autos em epigrafe nos termos do art. 35, parágrafo único da Resolução 198 de 7, publicada em 14-12-83.

**DEPARTAMENTO DAS DELEGACIAS REGIONAIS DE POLÍCIA DE SÃO PAULO - INTERIR**  
**Delegacia Regional de Polícia de Itupeva**  
**Portaria 6-96**  
 O Delegado de Polícia Titular do Município Considerando o disposto no art. 5.º, XVI, da Constituição Federal, na Lei 1.207, de 25-10-50, que dispõe sobre o direito de Reunião e no art. 245 da Lei 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral) e o art. 53 § 4.º da Lei 9.100, de 29-9-65, resolve fixar nesta cidade, para realização de comícios durante o ano corrente, os locais abaixo relacionados:

Avenida Brasil - defronte da Igreja São Sebastião; Bairro Monte Serrat - Rua Vicente Tonoli, 120; Bairro Nova Era - Estrada Velha de Itu, a 200 metros da EEPGR Fazenda Nova Era; Bairro São Roque da Chave - defronte da Igreja São Roque; Bairro Medeiros - Estrada de terra do Medeiros, a 200 metros ao lado da EEPGR Bairro Medeiros; Bairro da Prata - defronte da Praça de Esportes; Bairro Quilombo - Estrada do Quilombo nas proximidades do numeral 1.040; Bairro Guacuri - Praça Victor Jacob Levis; Bairro São Pedro - Na antiga Praça de Esportes; Bairro da Mina - Rua José Barb x Rua Vereador Nilson Maron; Portal Santa Fé - Rua Rosalina Costa Amaro Izzo, altura do n.º 277; Jardim Ana Luiza - Rua Otávio Fabricio ao lado do Correio; Vila São João - Rua Diogo Randa Filho, altura do n.º 176; Centro - Praça Tancredo Neves.  
 Os comícios realizados nos locais supra deverão obedecer ao disposto no parágrafo único, inciso V do art. 244 da Lei 4.737.  
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Divisão de Comunicações**  
**Despacho do Senhor Delegado Divisório Titular da Dicom**  
**Convite 2-96**  
 Homologando a adjudicação referente a manutenção preventiva e corretiva do PABX - ARD 561 para que surta os efeitos legais, convocando a firma R&A Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda., para assinatura do Contrato.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO CONSUMIDOR**  
**Serviço de Fiscalização de Despachantes**  
**Retificação**  
 D.O. de 13-7-96, onde se lê: "Procs. 854-96, 1.158-96, 1.159-96 - Despachante Benedita Célia Ribeiro - Pelo Arquivamento" - Leia-se: (como segue)  
 Proc. 854/96 - Irregularidades atribuídas à despachante Benedita Célia Ribeiro. Pelo arquivamento.  
 Proc. 1.158/96 - Irregularidades atribuídas à despachante Benedita Célia Ribeiro. Pelo arquivamento.  
 Proc. 1.159/96 - Irregularidades atribuídas à despachante Benedita Célia Ribeiro. Pelo arquivamento.

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Divisão Policial de Informações Sociais**  
**Comunicado**  
 Em atendimento ao Artigo 3.º, III da Resolução SSP-57-90, que estabelece as normas a serem adotadas no prévio aviso à Autoridade competente sobre o direito de reunião, publicamos a relação do evento programado, informando o interessado, data, horário, local e natureza de sua realização.  
 Partido Progressista Brasileiro - Comício - 17-7-96 - às 17,30 - na Av. Miguel Achile da Fonseca x R. Dr. João Otaviano Pereira - Jd. São Paulo.  
 Partido Progressista Brasileiro - Comício - 17-7-96 - às 18,30 h - na R. Apito do Vapor (Cruzamento da Av. dos Metalúrgicos x Av. Têxteis) - C. Tiradentes.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**Portaria do Delegado de Polícia Diretor**  
 Credencia a empresa DMM Indústria e Comércio de Etiquetas Metálicas Ltda., estabelecida à R. São Paulo, 25, Vila Belmoro, Santos/SP. CGC 62.293.568/0001-03, para o fabrico e comércio de placas especiais para identificação de veículos, atendendo ao preconizado na Portaria Denatran 19-91, Anexo III, inciso IV e Resolução do Contran 74-91.  
 Destina à empresa ora credenciada o código de cadastramento 9-SP-96.  
 Determinar à empresa credenciada que todo material de sua fabricação, e destinado ao serviço de trânsito (placas e tarjetas), seja identificado com o código de cadastramento gravado de forma legível.  
 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Portaria 638-96)

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Seção de Material e Patrimônio**  
**Termo de Rescisão do Contrato**  
 Locação do imóvel situado à Av. Comandante Sampaio, 160 - Osasco, destinado a abrigar a sede da 155ª Ciretran de Osasco.  
 Locatário - Secretaria da Segurança Pública - Departamento Estadual de Trânsito. Locador - Isualdo Sengling.

**DIVISÃO DE CONTROLE DO INTERIOR**  
**Portarias do Delegado Divisório de Polícia**  
 Destinando aos Municípios de:  
 Iracemópolis, as seguintes séries de placas:  
 Grupo I - Particular: CIW.9501 a CIW.9998  
 Grupo II - Aluguel: BTR.9801 a BTR.9900  
 Grupo III - 4 Rodas: CDZ.9591 a CDZ.9610  
 Grupo IV - 2 Rodas: BFZ.3651 a BFZ.3660 (Port. 301/96)  
 PS. As respectivas etiquetas deverão ser retiradas na Divisão do Interior/Seção de Multas - 8.º Andar.

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE**  
**Comunicado do Dirigente**  
 O Tenente-Coronel PM Luis Antonio Rodrigues, a partir de 16-7-96, assumiu o cargo de Dirigente da UGR 180.168 - Comando de Pol. de Choque, em substituição ao seu titular, o Coronel PM Carlos Alberto de Camargo, por motivo de férias.

**DIRETORIA DE FINANÇAS**  
**Comunicado**  
 O Major PM Nivaldo Alves Bucheroni, no período de 15-7-96 e 16-7-96, assumiu o cargo de Dirigente da UGR 180.170 - Diretoria de Finanças, em substituição ao seu titular, Coronel PM Renaldo Alves da Silva, por motivo de férias.  
**Despacho do Dirigente**  
 O Dirigente da UO-18-4 - Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21-6-93, alterada pela Lei Federal 8.883, de 8-6-94, e Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, ratificou a Inexigibilidade de Licitação CPTran/196, praticada pelo Dirigente da UGR-180.196 - CPTran, referente às despesas de contas telefônicas, durante o exercício de 96, junto à Telesp. Base legal - "caput" do art. 25 da Lei 8.666-93, atualizada pela Lei 8.883-94. (RA 284)

**Comunicado 56/96**  
 Para fins de conhecimento e aplicação pelos Delegados de Polícia, Diretores de Ciretrãs e Seções de Trânsito, comunicamos o extravio de impressos de Carteira Nacional de Habilitação com a numeração 55.788.701 a 55.788.800, totalizando 100 impressos, ocorrido neste Detran, conforme Boletim de Ocorrência 157/96, elaborado pela 1.ª Delegacia da DCT.

**Comunicado 57/96**  
 Para fins de conhecimento e aplicação pelos Delegados de Polícia, Diretores de Ciretrãs e Seções de Trânsito, comunicamos a alteração da razão social da empresa Fra Freire Administradora de Bens Móveis Duráveis S/C Ltda., para Fra Freire Administradora de Consórcios S/C Ltda., conservando o código 1068, conforme solicitação do protocolado 28719-9/96-Detran.

**32.ª Ciretran de Itapira**  
**Portarias do Delegado Diretor, da 32.ª Ciretran**  
**Apreendendo a CNH 51377671.** P.GU. 40.710.627-8, expedida por esta Ciretran, de Alberto Carlos Pereira, RG. 19.624.430-SP, pelo prazo de 6 meses, a partir da data da infração, por ter infringido o artigo 199, inciso II do CNRT.  
**Apreendendo a CNH 53348177.** Registro 41.682.268-1, expedida por esta Ciretran, de Hélio Bispo Palmeira; RG. 19.373.647, a partir da data da infração, por ter infringido o artigo 77, incisos 1.º e 2.º do CNT do CNRT, ficando o mesmo vedado de dirigir veículos automotores, devendo ele para voltar a dirigir, submeter-se a novos exames de sanidade física, mental e técnico.

**Despacho do Dirigente da UGR-180170**  
 Adjudicando o Convite UGRDF-33/SOC-96, como segue: os itens 1, 3 e 4 à firma Etera S/A Industrial e Comercial;  
 os itens 2, 5 e 7 à firma Inci Indústria Nacional de Cozinhas Industriais Ltda.; o item 6 à firma Sivoneide Alencar da Silva - ME - Móveis Popular;  
 o Convite UGRDF-62/SOC-96 à firma Cofres e Móveis de Aço Mojano Ltda.;  
 o Convite UGRDF-61/SOC-96 à firma Retrovisual Cine, Foto e Vídeo Ltda.;  
 o Convite UGRDF-84/SOC-96 à firma Musicais e Instrumentais Casa Manon Ltda.;  
 o Convite UGRDF-85/SOC-96 à firma RPW Equipamentos para Escritório Ltda.  
**Despacho do Chefe do Estado Maior,** Adjudicando o Convite CPFM-002/42/96, em seu único item à firma I - Ismarcar Funilaria Ltda.

**COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS**  
**Comunicados**  
 O Cel. PN Renato Luiz Fernandes, a partir de 17-7-96, assumirá o cargo de Dirigente da UO 1805 - Corpo de Bombeiros, por motivo de afastamento regulamentar do Cel. PM José Carlos da Silva.  
 O Maj. PM Edson Luis Darcie, a partir de 16-7-96, assumirá o cargo de Dirigente da UGR 180199 Adj. do Corpo de Bombeiros, por motivo de afastamento regulamentar do Maj. PM Antonio José Pereira da Silva.

**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

Secretário: João Benedito de Azevedo Marques  
 Av. São João, 1.247 - Centro - Fone: 221-3322

**COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO**

**CASA DE DETENÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**Despacho do Diretor, de 17-7-96**  
 Homologando a adjudicação feita pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação, com referência ao Convite 1-96-CDPP - Proc. 73-96-CDPP, nos termos do Artigo 228, Inciso II do Decreto 13.412-79, conforme Resolução SAP publicada no D.O. de 22-1-93.

**PENITENCIÁRIA DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS, DE JARARÉ**  
**Julgamento de Licitação**  
 A Comissão Julgadora Permanente de Licitações com relação ao Convite n.º 018/96-PDPLC, Proc. 80-96-PDPLC-F, resolve:  
 1 - Classificar as propostas de fornecimento das empresas Auto Posto S.M. Ltda. e Petrobrás Distribuidora S.A.  
 2 - Considerando a Pesquisa de preços realizada pela Seção de material e Patrimônio deste Estabelecimento Penal, em atendimento ao Decreto 34.350-91, observando o critério de menor preço para o item I adjudicar o objeto deste procedimento licitatório do seguinte modo: item I à Petrobrás Distribuidora S.A.

**FAZENDA**

Secretário: Yoshiaki Nakano  
 Av. Rangel Pestana, 300 - Centro - Fone: 233-3400

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**Resolução SF-33, de 16-7-96**

Dispõe sobre a revisão dos valores fixados nos artigos 21, parágrafo único, 23, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", inciso II, alíneas "a", "b" e "c", 24, incisos I e II e 71, inciso III, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-89.  
 O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no artigo 2.º do Decreto 31.172, de 31-1-90, resolve:  
 Artigo 1.º - Os valores fixados nos artigos 21, parágrafo único, 23, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", inciso II, alíneas "a", "b" e "c", 24 incisos I e II e 71, inciso III da Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, serão os constantes do anexo que integra esta resolução.  
 Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
 ANEXO

Valores revisados constantes dos artigos 21, parágrafo único, 23, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", inciso II, alíneas "a", "b" e "c", 24, incisos I e II, 58 e 71, inciso III da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

**DEMONSTRATIVO**

LICITAÇÃO/ MODALIDADES/ LÍMITES/ DISPENSA	ART.	PARÁGRAFO	INCLUI	ALÍNEA	VALOR (R\$)
LEILÃO	21	ÔNICO	-	-	586.642,25
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA	23	-	I	-	
CONCORRÊNCIA TOMADA PREÇOS CONVITE	-	-	-	a	1.466.605,63
-	-	-	-	b	1.466.605,63
-	-	-	-	c	146.660,56
COMPRAS/ OUTROS SERVIÇOS	23	-	II	-	
CONCORRÊNCIA TOMADA PREÇOS CONVITE	-	-	-	a	586.642,25
-	-	-	-	b	586.642,25
-	-	-	-	c	36.665,14
DISPENSA	24	-	-	-	
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA	-	-	I	-	7.333,03
COMPRAS/ OUTROS SERVIÇOS	-	-	II	-	1.833,26
DISPENSA RECEB. PROVISÓRIO	71	-	III	-	36.665,14

Obs: Valores corrigidos de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV de junho/96, com base no índice do mês de dezembro de 1991.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**Despacho do Diretor, de 15-7-96**  
 Tomada de Preços AS-33/196. Processo SF-906/96. Revogo a presente licitação, com base no artigo 1.º, inciso IV, da Resolução SF-8, de 12-02-90. (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

**COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Portaria CAT-48, de 10-7-96**  
 Dispõe a jurisdição dos Municípios, para fins de cumprimento de obrigações fiscais pelos contribuintes do ICMS.  
 O Coordenador da Administração Tributária, com fundamento no artigo 121 do Decreto 51.197, de 27/12/68, na redação dada pelo artigo 1.º do Decreto 6.317, de 24-6-75, expede a seguinte portaria:  
 Artigo 1.º - As obrigações tributárias dos contribuintes do ICMS deverão ser cumpridas, de acordo com o município de sua respectiva localização, com observância da jurisdição administrativa indicada no anexo desta portaria.  
 Artigo 2.º - Para efeito dos contribuintes inscritos no município da Capital prevalecem as disposições das Portarias CAT-4, de 13-1-95 e CAT-13, de 20/1/95.  
 Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as portarias CAT-59, de 12-7-95 a CAT-41, de 13-5-96.